

LEI Nº 7650

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** a organização e estrutura dos orçamentos;
- III.** as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV.** as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- V.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI.** as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VII.** as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2019 são as estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2018-2021.

Parágrafo único. As prioridades e metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº _____ de _____ de 2019.



CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2018-2021.

§ 3º. Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º. A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I.** Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- IV.** Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- V.** Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

§ 1º. Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º. Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 10. Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2019 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2019.

Art. 12. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

- I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 13. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

Art. 15. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT, PRÓ TRANSPORTE, AVANÇAR CIDADES e FINISA.

Art. 16. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

- I. novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- II. somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 17. Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de leis.

Parágrafo único. Os projetos de leis a que se refere o "caput" deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2019 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20. As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 4,00% (quatro por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.

Art. 22. Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 23. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais, efetuados através de ato do Chefe do Poder Executivo, integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

- I. elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuirão para a expansão da ação governamental;
- II. compra de equipamentos e material permanente;
- III. despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2019 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
- IV. hora extra.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2019, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

Art. 26. Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de junho de 2018 projetada e ajustada para o exercício de 2019 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e



- III.** se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º. As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I.** atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- II.** demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

Art. 31. Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º. As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



§ 3º. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

Art. 32. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. benefícios previdenciários a cargo do IPACI;
- III. serviço da dívida;
- IV. pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V. categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI. categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e
- VII. conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2018 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2019.

Art. 33. O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 34. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal a Fazenda deliberará sobre:

- I.** calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II.** elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e
- III.** instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

METODOLOGIA DA PREVISÃO DAS RECEITAS

A projeção das receitas para o Exercício de 2019 considerou diversos parâmetros como:

- a) variação do Produto Interno Bruto - PIB;
- b) taxa de inflação;
- c) variações econômicas - Projeção de Parâmetros Econômicos;
- d) histórico de realização de receitas.

A metodologia utilizada para a variação do PIB, a taxa de inflação e variações econômicas baseia-se no comportamento de uma série de dados medidos por parâmetros macroeconômicos projetados, a partir de 2018, até o ano de 2021, pois desta forma, pode-se visualizar as possibilidades da economia para os próximos exercícios, a fim de projetar com maior cautela as receitas para o próximo exercício (2019).

A projeção de parâmetros no quadro a seguir foi obtido no endereço eletrônico, acessado em 11 de julho de 2018.

www.planejamento.gov.br/apresentacao.pldo.2019.pdf,

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2018 a 2021				
Parâmetros	Avaliação do 1º Bim/2018	2019	2020	2021
PIB real (%)	3,0	3,0	2,4	2,3
IPCA acum (%)	3,6	4,2	4,0	4,0
IGP-DI acum (%)	4,2	4,2	4,0	4,0
Taxa Over - SELIC Média (%)	6,5	7,7	8,0	8,0
Tx de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,3	3,3	3,4	3,5
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	954,00	1.002,00	1.076,00	1.153,00
Massa Salarial Nominal (%)	5,9	8,4	7,5	7,4

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A projeção orçamentária da receita para o exercício de 2019 foi pautada, também, no histórico da realização de receitas, nos termos do Art. 30, da Lei Federal Nº. 4320/64:

"A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior, a arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita";

reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, LC 101/2001, em seu Art. 12:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".

O quadro a seguir mostra a evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, considerando, ainda, a receita prevista para 2018, tendo como resultado a previsão da receita para o exercício de 2019:



EVOLUÇÃO DA RECEITA							
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
Código	Descrição da Receita	Rec Arrecadada 2015	Rec Arrecadada 2016	Rec Arrecadada 2017	Média últimos três anos	Rec Prevista 2018	Previsão 2019
10.00.00.00	RECEITAS CORRENTES						
11.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.937.002	70.688.731	70.578.311	68.401.348	78.347.106	86.039.106
11.10.00.00	IMPOSTOS	60.700.385	66.612.293	66.041.534	64.451.387	73.765.000	80.225.000
11.20.00.00	TAXAS	3.236.638	4.076.438	4.536.778	3.949.951	4.582.106	5.814.106
12.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.991.351	18.571.761	20.972.743	19.178.618	19.784.000	22.649.000
12.10.00.00	CONTRIB SOCIAIS	9.222.885	8.865.142	10.248.793	9.444.607	9.734.000	10.649.000
12.40.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.768.465	9.706.619	10.726.950	9.734.011	10.000.000	12.000.000
13.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.314.101	40.177.912	37.537.106	36.343.040	28.492.371	12.004.588
13.10.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.387	28.391	1.068.325	374.868	1.764.000	2.048.000
13.20.00.00	VALORES MOBILIARIOS	28.103.570	36.561.153	34.035.906	32.900.210	24.117.371	7.345.588
13.30.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	3.182.644	3.598.368	2.432.876	3.067.962	2.610.000	2.610.000
13.90.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS					1.000	1.000
16.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	2.111.986	2.416.414	2.066.820	2.198.406	2.197.200	608.200
17.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	232.515.564	242.041.197	248.199.237	240.918.666	259.923.835	293.346.468
17.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	79.386.862	93.695.615	89.815.973	87.632.883	97.930.566	111.149.892
17.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	79.581.737	77.850.969	87.265.667	81.559.521	87.993.170	102.196.576
17.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	73.566.966	70.494.413	71.117.407	71.726.282	74.000.100	80.000.000
19.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.027.191	9.950.945	13.830.874	11.603.003	8.383.964	18.294.520
19.10.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	828.972	556.522	608.650	664.748	561.000	669.000

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

19.20.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.265.052	2.937.978	5.138.962	3.779.997	1.056.800	1.056.800
19.90.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.933.166	6.456.345	8.085.262	7.158.258	6.666.164	16.568.720
	RECEITAS CORRENTES	358.897.194	383.846.959	393.185.091	378.643.081	397.128.477	432.941.882

20.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL						
21.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.787.839	1.680.739	243.752	1.237.443	1.950.000	44.970.000
21.10.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	1.787.839	1.680.739	243.752	1.237.443	1.950.000	44.970.000
22.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		238.956		79.652	161.000	361.000
22.10.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		238.956		79.652	161.000	361.000
24.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.308.056	1.662.375	370.173	2.786.868	23.210.309	21.774.617
24.10.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.082.352	1.378.893	322.766	1.928.005	19.151.469	20.266.617
24.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.225.704	303.477	47.408	858.863	4.058.840	1.508.000
25.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.500	3.600	3.000	2.700	1.000	1.000
25.90.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.500	3.600	3.000	2.700	1.000	1.000
	RECEITAS DE CAPITAL	8.097.395	3.605.670	616.925	4.106.663	25.322.309	67.106.617

70.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS						
72.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES	10.752.549	10.778.560	13.694.137	11.741.749	13.308.000	17.651.000
72.10.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.752.549	10.778.560	13.694.137	11.741.749	13.308.000	17.651.000
79.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	613.010	2.915.666	14.269.618	5.932.765	8.211.000	16.000.000
79.90.00.00	Corrente Intraorçamentária - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	613.010	2.915.666	14.269.618	5.932.765	8.211.000	16.000.000
	REC CORRENTE INTRA - ORÇ - RESERVA RPPS	11.365.559	13.694.227	27.963.755	17.674.514	21.519.000	33.651.500

	TOTAL GERAL DA RECEITA	378.360.148	401.146.856	421.765.771	400.424.258	443.969.786	533.700.000
--	-------------------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Como pode-se observar há uma variação crescente no comportamento da receita arrecadada dos últimos três anos. Na previsão para 2019 houve projeção de aumento da receita, onde destacamos: Impostos (8,76%), Transferências do Estado (16,14%), Transferências da União (13,50%) e Operações de Crédito onde em 2018 foi previsto o valor de R\$ 1.950.000,00 e para 2019 o valor de R\$ 44.970.000,00.

Finalmente, vale ressaltar que além da metodologia da previsão das receitas para o exercício de 2019, foram consideradas, ainda, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta, bem como observado o Princípio Contábil da Prudência.

A Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2019 é de R\$ 422.227.883,00 apurada da seguinte forma:

Receita	Valor - R\$
Receita Corrente	472.515.883,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	39.574.000,00
(-) Contribuição do Servidor para o RPPS	10.310.000,00
(-) Compensação financeira entre regimes de previdência	404.000,00
Receita Corrente Líquida	422.227.883,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da redução de dotação de despesa discricionária	300.000,00
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	600.000,00
SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018, às 14:31:36

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
	Receita Total	533.700.000,00	512.188.099,81	0,419	126,401	549.711.000,00	507.283.214,23	0,421	126,401	566.202.330,00	502.385.772,48	0,424
Receitas Primárias (I)	481.523.412,00	462.114.598,85	0,378	114,043	502.288.215,00	463.502.339,25	0,385	115,496	518.568.861,00	460.110.415,28	0,388	115,763
Despesa Total	533.700.000,00	512.188.099,81	0,419	126,401	549.711.000,00	507.283.214,23	0,421	126,401	566.202.330,00	502.385.772,48	0,424	126,400
Despesas Primárias (II)	520.939.435,00	505.767.615,16	0,413	124,814	542.809.418,00	500.894.561,13	0,416	124,814	559.093.701,00	496.076.955,71	0,418	124,813
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(45.476.023,00)	(43.643.016,32)	-0,035	-10,771	(40.521.203,00)	(37.392.221,88)	-0,031	-9,318	(40.596.940,00)	(35.967.940,43)	-0,030	-9,050
Resultado Nominal	(34.750.000,00)	(33.348.328,22)	-0,027	-8,230	(34.000.000,00)	(31.374.575,52)	-0,026	-7,818	(33.750.000,00)	(29.946.043,88)	-0,025	-7,534
Dívida Pública Consolidada	61.750.000,00	50.261.038,47	0,048	14,625	95.750.000,00	88.366.341,36	0,073	22,017	129.500.000,00	114.904.079,49	0,097	28,910
Dívida Consolidada Líquida	(98.250.000,00)	(94.289.827,26)	-0,077	-23,289	(64.250.000,00)	(59.288.719,92)	-0,049	-14,774	(30.500.000,00)	(27.062.350,77)	-0,023	-6,809
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Comissão Municipal De Licitação, Emissão: 21/09/2018, às 15:18:33

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
	PIB real (crescimento % anual)	3,00	2,40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,20	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	127.500.000.000,00	130.600.000.000,00	133.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	422.227.883,00	434.895.939,00	447.945.617,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0420	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1270



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	402.717.968,00	0,301	104,999	421.765.772,00	0,349	109,966	19.047.804,00	4,730
Receitas Primárias (I)	381.801.831,00	0,286	99,546	387.486.115,00	0,321	101,028	5.684.284,00	1,489
Despesa Total	402.717.968,00	0,301	104,999	363.344.338,00	0,301	94,734	(39.373.630,00)	-9,777
Despesas Primárias (II)	389.655.778,00	0,291	101,594	350.768.563,00	0,290	91,455	(38.887.215,00)	-9,980
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(7.853.947,00)	-0,005	-2,048	36.717.552,00	0,031	9,573	44.571.499,00	-567,504
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	33.123.333,00	0,027	8,636	33.123.333,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	13.062.190,00	0,010	3,408	21.357.733,00	0,018	5,569	8.295.543,00	63,508
Dívida Consolidada Líquida	(187.720.021,00)	-0,140	-48,944	(102.087.968,00)	-0,085	-26,617	85.632.053,00	-45,617
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	133.700.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	120.800.000.000,00

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 21/09/2018 , às 08:30:02

--



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	406.469.100,00	402.717.968,00	-0,92	443.969.785,67	5,26	533.700.000,00	20,21	549.711.000,00	3,00	566.202.330,00	3,00
Receitas Primárias (I)	364.853.141,00	381.801.831,00	4,64	417.741.914,00	7,81	481.523.412,00	15,27	502.288.215,00	4,31	518.556.861,00	3,24
Despesa Total	406.469.100,00	402.717.968,00	-0,92	443.969.785,67	22,19	533.700.000,00	20,21	549.711.000,00	3,00	566.202.330,00	3,00
Despesas Primárias (II)	393.455.003,00	389.655.778,00	-0,97	436.903.721,00	24,56	526.999.435,00	20,62	542.809.418,00	3,00	559.093.701,00	3,00
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(28.601.862,00)	(7.853.947,00)	-72,54	(19.161.807,00)	143,98	(45.476.023,00)	137,33	(40.521.203,00)	-10,89	(40.536.840,00)	0,04
Resultado Nominal	(49.886.739,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.750.000,00)	0,00	(34.000.000,00)	-2,16	(33.750.000,00)	-0,73
Dívida Pública Consolidada	21.816.940,00	13.062.190,00	-40,13	21.670.865,00	1,47	61.750.000,00	184,94	95.750.000,00	55,06	129.500.000,00	35,25
Dívida Consolidada Líquida	(251.045.198,00)	(187.720.021,00)	-25,23	0,00	0,00	(98.250.000,00)	0,00	(64.250.000,00)	-34,61	(30.500.000,00)	-52,53

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	434.779.876,05	418.423.968,75	0,79	443.969.785,67	1,31	512.188.099,81	15,37	507.263.214,23	-0,96	502.385.772,48	-0,96
Receitas Primárias (I)	390.265.344,70	396.692.102,41	3,16	417.741.914,00	3,76	462.114.598,85	10,62	463.502.339,25	0,30	460.110.415,28	-0,73
Despesa Total	434.779.876,05	418.423.968,75	-13,17	443.969.785,67	17,60	512.188.099,81	15,37	507.263.214,23	-0,96	502.385.772,48	-0,96
Despesas Primárias (II)	420.859.340,69	404.852.353,34	-13,40	436.903.721,00	19,88	505.757.615,16	15,76	500.894.561,13	-0,96	496.078.355,71	-0,96
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(30.583.995,99)	(8.160.250,93)	-73,33	(19.161.807,00)	134,82	(43.643.016,32)	127,76	(37.392.221,88)	-14,32	(35.967.940,43)	-3,81
Resultado Nominal	(53.361.375,32)	0,00	-164,49	0,00	-100,00	(33.349.328,22)	0,00	(31.374.575,52)	-5,92	(29.946.043,88)	-4,55
Dívida Pública Consolidada	23.336.500,78	13.571.615,41	-4,91	21.670.865,00	-2,34	59.261.036,47	173,46	88.356.341,36	49,10	114.904.079,49	30,05
Dívida Consolidada Líquida	(268.530.621,56)	(195.041.101,82)	-60,50	0,00	-100,00	(94.289.827,26)	0,00	(59.288.719,92)	-37,12	(27.062.350,77)	-54,35

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	2019*		
	2017	2018*	2020
6,29	2,95	3,90	4,00
		4,20	4,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE - Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda. Emissão: 21/09/2018 às 07:45:38



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

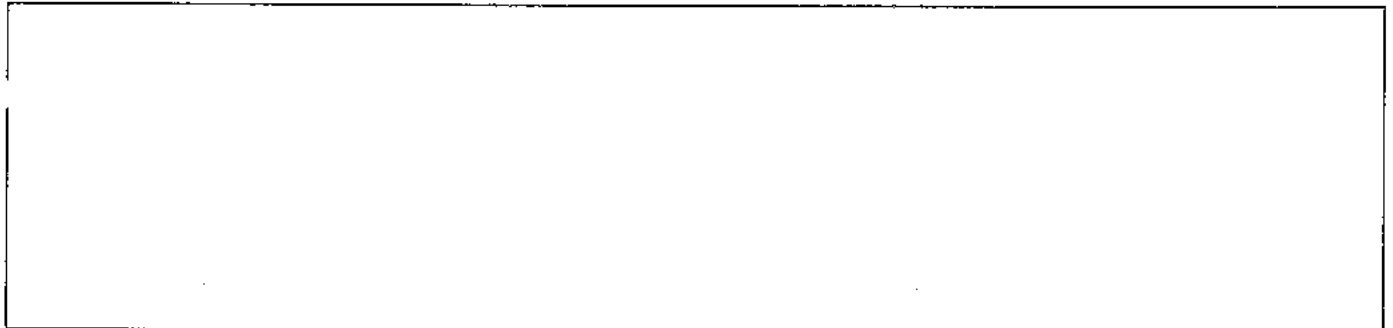
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	(1.905.741,75)	-0,558	(1.905.741,75)	-0,468	(2.808.655,00)	-0,866
Reservas	3.241.490,58	0,946	3.241.490,58	0,796	3.718.837,00	1,147
Resultado Acumulado	341.147.277,16	99,610	405.946.169,00	99,672	323.344.348,00	99,719
Total	342.483.025,99	100%	407.281.917,83	100%	324.254.530,00	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	55.356.167,74	100,000	(397.113.268,00)	100,000	37.034.702,00	100,000
Total	55.356.167,74	100%	(397.113.268,00)	100%	37.034.702,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018 , às 13:26:03





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.498,81	334.617,79	819.641,11
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	238.859,18	736.831,37
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.498,81	95.758,61	82.809,74
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	290.981,04	329.362,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	290.981,04	329.362,12	0,00
Investimentos	290.981,04	329.362,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - II d) + III b)	2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	543.414,55	824.896,78	819.641,11

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018 , às 13:51:32

--

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	28.077.600,29	38.351.861,57	36.347.645,97
Receita de Contribuições dos Segurados	9.231.065,34	9.731.756,34	10.237.036,10
Civil	9.158.053,02	9.656.544,02	10.200.499,22
Ativo	9.002.133,46	9.499.115,54	9.948.001,27
Inativo	116.279,48	112.303,95	207.862,27
Pensionista	39.640,08	45.124,53	44.635,68
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	73.012,32	75.212,32	36.536,88
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	18.318.634,96	28.585.712,41	24.833.063
Receitas Imobiliárias	27.886,50	31.327,00	13.028,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.290.748,46	28.554.385,41	24.820.034,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	527.899,96	34.392,82	1.277.546,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	383.148,05	0,00	-
Demais Receitas Correntes	144.751,91	34.392,82	1.277.546,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	28.077.600	38.351.861,57	36.347.645,97
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.970.245,59	1.817.710,01	1.821.032,73
Despesas Correntes	1.819.403,89	1.812.931,82	1.809.629,48
Despesas de Capital	150.841,70	4.778,19	11.403,25
PREVIDÊNCIA (V)	15.530.205,15	17.799.209,00	21.118.174,72
Benefícios - Civil	15.476.687,19	17.799.209,00	21.118.174,72
Aposentadorias	11.282.969,11	12.814.993,41	15.713.653,07
Pensões	3.079.988,13	3.585.134,77	4.067.620,58
Outros Benefícios Previdenciários	1.113.729,95	1.399.080,82	1.336.901,07

Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	53.517,96	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	17.500.451	19.616.919,01	22.939.207,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	10.577.150	18.734.942,56	13.408.438,52

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



Presidente Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	240.000,00	250.000,00	260.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente de novos lançamentos de novas unidades imobiliárias que ocorrerão após regularização dos loteamentos.
				2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	Estimulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial.
IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 184	230.000,00	260.000,00	270.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
				3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	Manter o nível de adimplência na arrecadação do IPTU evitando encaminhamiento de ações de execução fiscal.
IPTU	Redução na base de cálculo no exercício anterior ao seguinte para imóveis que não possuem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano.	contribuintes do IPTU que na data de 30 de setembro do exercício anterior ao lançamento estejam com o pagamento do exercício pago e que a unidade imobiliária não possua débito inscrito em dívida ativa.	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	550.000,00	580.000,00	600.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
				550.000,00	580.000,00	600.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.

[Handwritten signature]

IPTU	Programa "Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de tomador de serviços, pessoa física para abatimento no valor do IPTU.	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 92-B	320.000,00	330.000,00	340.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente do aumento na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.
IPTU / ISS	Programa de Incentivo ao emprego	contribuintes com atividades de indústria, comércio, prestação de serviços e demais segmentos	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	Aumento da transferência de ICMS, redução do desemprego e aumento da receita do ISS indiretamente.
IPTU / ISS	Incentivo à instalação de empreendimentos com atividade de edifícios garagem.	empreendimentos com atividade de edifícios garagem.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	500.000,00	600.000,00	700.000,00	O projeto de lei visa incentivar o aumento de vagas para estacionamento na cidade e com isso aumentar o fluxo de veículos/pessoas nas áreas de comércio e prestação de serviços com consequente aumento na receita do ISS e ICMS.
IPTU / ISS / ITBI / TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	90.000,00	92.000,00	95.000,00	IPTU - Se de instituição sem fins lucrativos, desta forma não há a incidência do imposto. A compensação da isenção das taxas se dará pelo aumento anual no número de novos lançamentos com tributação de taxas.
IPTU / ISS / ITBI TAXA FISC. OBRAS	Isenção	contribuintes que efetuarem aquisição de imóveis com enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	810.000,00	810.000,00	810.000,00	Estímulo à aquisição de imóvel próprio. Compensação aumento na receita de IPTU nos exercícios posteriores.
IPTU / ISS / ITBI	Isenção e redução base de cálculo	reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000	110.000,00	120.000,00	130.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente de novos empreendimentos a serem instalados no município.
IPTU / ISS / ITBI	Isenção	construção casas populares com recurso FGTS	5005/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após construção dos imóveis.

IPTU / ISS / ITBI / TAXAS	Isenção 20 anos	isenção tributos Agro-Industrial Itabira	4983/2000	260.000,00	265.000,00	270.000,00	Aumento no VAF - Valor adicionado fiscal devido a investimentos lícito pelo contribuinte na ampliação do processo de produção do cimento.
IPTU / ITBI	Isenção e redução base de cálculo	Isenções no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande	5170/2001	880.000,00	900.000,00	920.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após regularização dos imóveis.
ISS	redução base cálculo	Cooperativas de Trabalho	7556/2018	9.500.000,00	9.700.000,00	9.900.000,00	Incentivo na permanência das cooperativas de trabalho já instaladas no município e atrativo para formalização de novos empreendimentos desta natureza em Cachoeiro.
ISS	isenção	Isenção ISS Dataci	2888/1988	220.000,00	230.000,00	240.000,00	Informação ao município. A compensação se dá pelo menor custo no preço do serviço prestado.
ITBI	Incentivar os cidadãos que possuam imóvel em situação irregular e efetuem sua regularização junto ao Cadastro Imobiliário do Município e no Cartório de Registro Geral de Imóveis	todas os cidadãos que possuam imóvel em situação irregular localizado neste município e aquisição no setor imobiliário tendo em vista a maior quantidade de imóveis com escritura registrada que serão ofertados ao mercado.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	3.000.000,00	0,00	0,00	Aumento na receita do ITBI e IPTU decorrente da regularização dos imóveis.
ITBI / TAXA FISC. OBRAS	Isenção e redução base de cálculo	contribuintes com adesão ao Programa de Regularização de obras - PRO	6236/2009	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Estimular a regularização de obras regulares. Compensação aumento na receita do IPTU de imóveis que não estavam sendo tributados. Aumento na receita de ITBI de imóveis que não possuem escritura para registro no Cartório de Imóveis.
MULTAS / JUROS	Anistia e redução de multas/juros.	REFIM III - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6422/2010	5.000,00	4.000,00	3.000,00	REFIM III - Lei nº 6422/2010. Incremento no recebimento das dívidas e diminuição com despesas de arquivamento de execução fiscal.

MULTAS / JUROS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM IV - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6753/2013	40.000,00	30.000,00	20.000,00	REFIM IV - Lei nº 6753/2013. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	7264/2015	150.000,00	140.000,00	130.000,00	REFIM V - Lei nº 7264/2015. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2017/2018 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	7514/2017	2.800.000,00	1.800.000,00	900.000,00	REFIS - Lei nº 7514/2017. Programa de regularização fiscal de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2019 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	3.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	REFIS 2019. Programa de regularização fiscal de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros moratórios para pagamento a vista de débitos inscritos em Dívida Ativa	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 188, § 1º	180.000,00	190.000,00	200.000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuntamento de execução fiscal. Compensação aumento na receita da Dívida Ativa Estimulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	Desconto para pagamento a vista em conta única nos lançamentos do exercício corrente	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 184	370.000,00	375.000,00	380.000,00	

TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, públicos, organizações religiosas e entidades sem fins lucrativos.	Lei 5394/2002 (Código Trib. Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C Lei 6376/2010 (Lei geral MIE) Lei 6912/2013	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	Compensação se dada com a ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização de localização, anúncio, sanitária e preços públicos. Aumento na formalização de negócios e geração de renda e emprego.
TOTAL				31.240.000,00	27.891.000,00	27.633.000,00	

FONTE: Subsecretaria Tributária - Secretaria Municipal da Fazenda



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

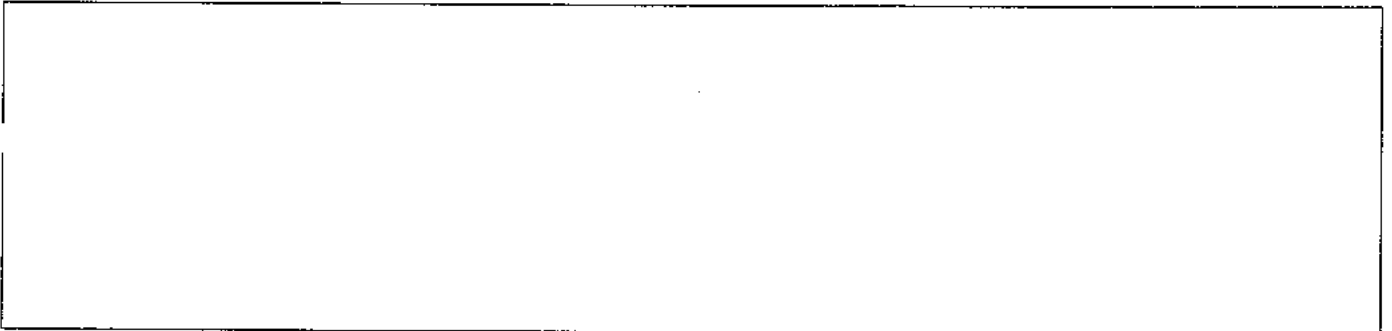
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.400.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.400.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018 , às 13:27:50





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO

2019

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	META FINANCEIRA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3001: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	35.000,00
	3002: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.500,00
	3003: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	AÇÃO REALIZADA	100%	2.554.000,00
	3004: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	AÇÃO REALIZADA	100%	6.661.564,78
	3005: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE REALIZADA	100%	405.100,00
	3006: PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	AÇÃO REALIZADA	100%	4.700.000,00
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001: GESTÃO LEGISLATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	14.920.787,24
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	2002: REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	TRABALHO REALIZADO	5%	76.000,00
	2003: MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR	ATIVIDADE REALIZADA	100%	24.000,00
0403 - DEFESA CIVIL DA CIDADE	2004: IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS	NUCLEO IMPLEMENTADO	3%	4.000,00
	2005: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM	SISTEMA MANTIDO	100%	74.710,56
	2006: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - CIG	SISTEMA MANTIDO	100%	46.703,04
	2007: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - GAP	SISTEMA MANTIDO	100%	19.171,20
	2008: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCOS	SISTEMA MANTIDO	100%	115.115,76
	2009: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEF	SISTEMA MANTIDO	100%	375.600,36
	2010: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDURB	SISTEMA MANTIDO	100%	225.383,88
	2011: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA	SISTEMA MANTIDO	100%	1.901.637,84

0404 - GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO	2012: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES	SISTEMA MANTIDO	100%	151.754,88
	2013: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMAG	SISTEMA MANTIDO	100%	34.641,48
	2014: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEC	SISTEMA MANTIDO	100%	44.091,72
	2015: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCULT	SISTEMA MANTIDO	100%	49.927,68
	2016: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMESP	SISTEMA MANTIDO	100%	20.562,12
	2017: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMSUR	SISTEMA MANTIDO	100%	19.602,36
	2018: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMMA	SISTEMA MANTIDO	100%	33.864,72
	2019: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS	SISTEMA MANTIDO	100%	570.000,00
	2020: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SISTEMA MANTIDO	100%	12.000,00
	2021: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SISTEMA MANTIDO	100%	865.000,00
	2022: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMASI	SISTEMA MANTIDO	100%	288.342,00
	2023: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMO	SISTEMA MANTIDO	100%	25.739,40
	2026: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMGES	SISTEMA MANTIDO	100%	55.846,08
	2027: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMTRA	SISTEMA MANTIDO	100%	11.555,52

0505 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2028: MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	PORTAL DIVULGADO E MANTIDO	100%	500,00
	2029: PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E INSTITUCIONAL	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	150,00
	2030: IMPLEMENTAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	50,00
	2031: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	CAMPANHA REALIZADA	35	2.830.000,00
	2032: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	CAMPANHA REALIZADA	10	210.000,00

0606 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO	1001: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	EQUIPAMENTO INSTALADO	20	10.000,00
	2033: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	532.100,00
	2034: REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ PARA O TRÂNSITO	EVENTOS DE EDUCAÇÃO REALIZADOS	156	25.000,00
	2035: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	SISTEMA MANTIDO	100%	70.000,00

0607 - SEGURANÇA PÚBLICA	1002: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	SISTEMA AMPLIADO	100%	52.000,00
	2036: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	EVENTO REALIZADO	100	320.600,00
	2037: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	SISTEMA MANTIDO	100%	180.000,00

0708 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	1003: CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE COMÉRCIO POPULAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	40.000,00
	1004: IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	CENTRO CONSTRUÍDO	1	15.000,00
	1005: CONSTRUÇÃO DE CICLOROTAS, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	CICLOFAIXA	20%	57.006,00
	1006: CONSTRUÇÃO DE PONTES	PONTE CONSTRUÍDA	1	50.000,00
	1007: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS	OBRA CONCLUÍDA	25%	50.000,00
	1008: REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	247.250,00
	1009: REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	10.000,00
	1010: CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ILHA DA LUZ	CENTRO CONSTRUÍDO	1	1.000,00
	2038: REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS	LEI REVISADA	25%	157.000,00
	2039: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIG	SISTEMA IMPLEMENTADO	25%	79.000,00
2040: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	ACESSO REFORMADO	50%	298.253,00	

0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO	1.070 - PAVIMENTAÇÃO NOVA	OBRA REALIZADA	25%	4.607.000,00
	1.071 - MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.072 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	OBRA REALIZADA	25%	150.000,00
	1.073 - CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	25%	2.000.000,00
	1.074 - CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	25%	150.000,00
	1.075 - BICICLETÁRIO	OBRA REALIZADA	25%	3.000,00
	1.076 - ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	25%	500.000,00
	1.077 - REVEGETAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	25%	50.000,00
	1.078 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.079 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	25%	40.000,00
1.080 - AÇÕES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	25%	501.000,00	

0809 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	1011: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA	ESPAÇO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	50%	655.000,00
	1012: ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA	CADASTRO INTEGRADO	50%	3.271.000,00
	1013: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA MELHORADA	50	11.000,00
	2041: MELHORIA DO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO REALIZADO	50	70.000,00

0810 - AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	2042: RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	RECEITA ARRECADADA	50%	151.100,00
	2043: IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO FAZENDÁRIO	PROCEDIMENTO PADRONIZADO	1000	29.000,00

0911 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA	2044: GESTÃO DO TRABALHO	PESSOA CAPACITADA	10	66.000,00
	2045: VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	SERVIÇO MONITORADO	20%	111.400,00
	2046: FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE REALIZADA	10	15.000,00

0912 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA	1014: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA	1	116.800,00
	1015: CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	UNIDADE IMPLANTADA	1	132.000,00
	2047: SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC	PESSOA ATENDIDA	50	552.805,16
	2048: PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	FAMILIA ATENDIDA	30	718.600,00
	2049: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	20	213.000,00
	2050: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS	PESSOA ATENDIDA	6	6.000,00
	2051: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	PESSOA ATENDIDA	10	8.000,00
	2052: SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	FAMILIA ATENDIDA	30	100.000,00
	2053: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ENTIDADE BENEFICIADA	2	1.130.316,00

0913 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1016: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS CONSTRUÍDO	1	594.000,00
	2054: CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA	PESSOA ATENDIDA	50	229.500,00
	2055: BPC NA ESCOLA	PESSOA ATENDIDA	20	115.000,00
	2056: CRIANÇA FELIZ	PESSOA ATENDIDA	250	394.600,00
	2057: ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	10	355.000,00
	2058: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ENTIDADE BENEFICIADA	3	114.000,00
	2059: PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	60	1.332.400,00
	2060: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	PESSOA ATENDIDA	60	209.000,00
	2061: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	PESSOA ATENDIDA	1	62.000,00

0914 - PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E	2062: SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	PESSOA ATENDIDA	500	710.000,00
	2063: CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	4800	459.096,41
	2064: BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMILIA ATENDIDA	60	519.900,00
	2065: PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	PESSOA ATENDIDA	600	480.000,00
	2066: TÁRIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	FAMILIA ATENDIDA	1150	885.000,00

0915 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA	2067: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ADM DIRETA	PESSOA ACOLHIDA	40	5.000,00
	2068: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	PESSOA ACOLHIDA	200	1.988.030,00
	2069: RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA ATENDIDA	4	193.000,00
	2070: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOA ACOLHIDA	120	1.164.700,00
	2071: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	PESSOA ATENDIDA	5	34.100,00
	2072: ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMILIA	PESSOA ACOLHIDA	30	263.200,00
	2073: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	PESSOA ATENDIDA	2	185.044,70

0916 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E	1017: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	7.000,00
	1018: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	6.000,00
	1019: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	6.000,00
	1020: IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	HORTA CONSTRUÍDA	2	6.000,00
	1021: IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	9.000,00
	2074: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	PRODUTOR CONTEMPLADO	250	327.800,00
	2075: EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	40	19.000,00
	2076: FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	60	206.000,00
	2077: MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6.000,00
	2078: MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6.000,00
	2079: MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	QUILO DE ALIMENTO DOADO	100	5.000,00

0917 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1022: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE	UNIDADE CONSTRUIDA	1	5.000,00
	2080: PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATENDIMENTO REALIZADO	20	5.000,00
	2081: FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	7.000,00
	2082: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	ATENDIMENTO REALIZADO	800	19.000,00
	2083: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	8.000,00
	2084: PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	PESSOA ATENDIDA	20	8.000,00

0918 - APOIO A ENTIDADES BENEFICENTES	1023: REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADÉ	EVENTO REALIZADO	1	632.000,00
---------------------------------------	--------------------------------------	------------------	---	------------

1019 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2085: MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE E DO CAFE	PRODUTOR CONTEMPLADO	100	70.000,00
	2086: AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	PESSOA ATENDIDA	3	46.400,00
	2087: APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	INSTITUIÇÃO APOIADA	2	300.000,00
	2088: APOIO AS AGROINDUSTRIAS	INSTITUIÇÃO APOIADA	50	5.000,00

1020 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1024: AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	7	2.609.000,00
	1025: REFORMA DO MERCADO SÃO JOÃO	UNIDADE REFORMADA	1	607.000,00
	1026: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE CONSTRUIDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	1.031.000,00
	1027: IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	TORRE DE TELEFONIA CELULAR RURAL IMPLANTADA	1	1.400,00
	2089: APOIO AO AGROTURISMO	AGROTURISMO APOIADO	100%	32.000,00

1021 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	1028: CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	FAMÍLIA BENEFICIADA	200	5.000,00
	2090: PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	MEIO RURAL ATENDIDO	100%	698.000,00

1122 - CIENCIA E TECNOLOGIA AO ALCANCE DE TODOS	1029: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	PROJETO IMPLANTANDO	1	150,00
---	--	---------------------	---	--------

1123 - CACHOEIRO: CONHEÇA E SE ENCANTE	1030: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E URBANAS	ÁREA REVITALIZADA	1000 M2	425.000,00
	1031: REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	AEROPORTO REVITALIZADO	1	150,00
1124 - CACHOEIRO FÁCIL EMPREENDEER	1032: IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	POLO IMPLEMENTADO	1	150,00
	2092: REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PESSOA CAPACITADA	25	250,00
	2093: ESCRITÓRIO VIRTUAL PÚBLICO	ESCRITÓRIO IMPLANTADO	1	250,00
	2094: CIAMPE-CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	NÚCLEO CONSTRUÍDO	1	200,00
1225 - DIFUSÃO CULTURAL	1034: CARNAVAL	EVENTO REALIZADO	1	435.600,00
	1035: FESTA DE CACHOEIRO	EVENTO REALIZADO	1	733.400,00
	1036: SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS	EVENTO REALIZADO	1	109.300,00
	2095: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	EVENTO APOIADO	20	401.800,00
1226 - INCENTIVO CULTURAL	2096: CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO	INCENTIVO CONCEDIDO	24	130.000,00
	2097: CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	INCENTIVO CONCEDIDO	35	600.000,00
1227 - CACHOEIRO HISTÓRICO CULTURAL	1037: RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO RECUPERADO	8	667.000,00
	1038: APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	ESPAÇO E PATRIMÔNIO APARELHADO	8	10.000,00
	1039: IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	CENTRO CULTURAL IMPLEMENTADO	1	2.000,00
	2098: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO MANTIDO	100%	50.000,00
1251 - TURISMO CACHOEIRO	2.194 - EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO REALIZADO	3	55.000,00
	2.195 - GESTÃO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	100	606.000,00
1328 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	1040: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	14	889.730,00
	2099: PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTO PROMOVIDO E/OU APOIADO	12	345.000,00
	2100: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	NÚCLEO MANTIDO E APOIADO	14	636.369,20
	2101: APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	ENTIDADE E/OU ATLETA APOIADO	8	474.500,00

1429 - CIDADE MAIS HUMANA	1041: EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE EXPANDIDA	92	551.100,00
	2102: RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO REALIZADA	100%	10.800.300,00
	2103: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA MANTIDO	100%	12.048.900,00
	2104: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	25%	2.692.700,00

1530 - CIDADE SUSTENTÁVEL	2105: PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100%	74.000,00
	2106: ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	AÇÃO DESENVOLVIDA	100%	259.000,00
	2107: EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS	AÇÃO REALIZADA	100%	27.700,00
	2108: RECURSOS NATURAIS: PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, REVITALIZAÇÕES, CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÕES ÁREAS VERDES	PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPLEMENTADO	100%	45.000,00

1631 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2109: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	16.197.840,00
	2110: GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	114.500,00

1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1042: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE APARELHADA E REAPARELHADA	3	521.961,00
	1043: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	1.062.500,00
	1044: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	2.000,00
	1045: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	100	67.400,00
	1046: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	2	2.000,00
	2111: OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	SERVIÇO OFERTADO	100%	6.170.360,00
	2112: APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	2	3.000,00
	2113: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	23.564.153,99
	2117: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.688.700,00

	1047: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	3	112.322,00
	1048: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	100,00

1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1049: REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	886.670,00
	2114: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROGAS - CAPSAD	ATIVIDADE MANTIDA	100%	481.060,00
	2115: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	ATIVIDADE MANTIDA	100%	318.014,00
	2116: MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	ATIVIDADE MANTIDA	100%	634.100,00
	2118: MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.466.677,00
	2119: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.279.358,00
	2120: MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.660.200,00

1634 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1050: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	1	109.014,00
	2121: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.573.037,00
	2122: CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196	ATIVIDADE DE CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 192 MANTIDA	100%	150,00

1635 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1051: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	UNIDADE APARELHADA	1	35.000,00
	2123: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.316.560,00

	1052: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	1	3.625.963,44
	1053: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE REFORMADA	6	980.000,00
	1054: IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	VEÍCULO ADQUIRIDO	1	302.000,00
	1055: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	6	2.113.633,62
	1056: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE REFORMADA	10	2.770.006,45
	2124: FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	385.000,00
	2125: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	180.400	3.467.250,20

1736 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2126: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	2.427.600	1.269.444,00
	2127: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA	100%	54.625.892,09
	2128: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	12.138	550.000,00
	2129: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	1.169.793,67
	2130: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	65.600	1.532.379,50
	2131: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	1.785.600	1.911.108,00
	2132: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE MANTIDA	100%	52.845.715,68
	2133: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO UNIFORMIZADO	8.928	350.000,00

1737 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1057: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE EQUIPADA	5	153.000,00
	1058: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EQUIPADA	3	130.000,00

1738 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO ATENDIDO	20.000	20.000,00
	2135: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO ATENDIDO	70.000	1.173.617,00

1739 - APOIO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E A	2136: APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	901.190,40
	2137: APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	50.000,00

1840 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2138: ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	SEDE ADEQUADA	50%	569.000,00
	2139: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONCURSO REALIZADO	1	150.000,00

	2140: GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.468.600,00
	2141: GESTÃO DO FUNDO PGM	ATIVIDADE MANTIDA	100%	532.000,00
	2142: GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	830.000,00
	2143: GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.267.895,00
	2144: GESTÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	321.700,74
	2145: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.221.000,00

1841 -
ADMINISTRAÇÃO
GERAL

2146: GESTÃO DA DEFESA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8.572.600,00
2147: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.102.297,60
2148: GESTÃO FAZENDARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	12.139.590,00
2149: APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8.213.874,34
2150: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.609.980,00
2151: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	494.000,00
2152: GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	311.000,00
2153: GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.294.470,34
2154: GESTÃO DO FMDRS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	620.000,00
2155: GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.364.330,00
2156: GESTÃO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.281.160,00
2157: GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.933.640,00
2158: GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	9.590.840,00
2159: GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.433.520,00
2160: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	298.300,00
2161: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.000,00
2162: GESTÃO ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	568.000,00
2163: GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.889.700,00
2164: GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	188.000,00
2165: GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	176.000,00
2166: GESTÃO DE OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13.520.670,00
2168: GESTÃO DA HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	934.103,00
2169: GESTÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.335.538,26

	2170: GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.513.162,66
	2171: GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	236.521,70
	2172: GESTÃO DE TRANSPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.520.860,00
	2173: GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.135.000,00
	2174: GESTÃO PREVIDENCIARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.499.200,00

1842 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	2175: ESCOLA DO SERVIDOR	SERVIDOR CAPACITADO	500	54.000,00
	2176: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	PROGRAMA MANTIDO	100%	3.500.000,00
	2177: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO	320	1.080.000,00
	2178: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	PLANO ATUALIZADO	1	25.000,00

1943 - CIDADE MAIS HUMANA	1059: CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMUNITÁRIOS	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	158M²	2.000,00
	1060: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	ESCADARIA CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	557M²	512.000,00
	1061: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL	REDE CONSTRUÍDA	5.665 METRO LINEAR	5.067.367,29
	1062: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	PASSARELA CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	640M²	1.278.874,08
	1063: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	PONTE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	33 METRO LINEAR	352.000,00
	1064: CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	MURO CONSTRUÍDO	5.164M³	1.143.980,00
	1065: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	VIA PAVIMENTADA	28.208M²	4.801.079,50
	1066: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	PROJETO EXECUTADO	8.520M²	502.000,00
	1067: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	CALÇADA REVITALIZADA	5.210M²	327.000,00
	1068: CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUARIAS	CAPELA CONSTRUÍDA	634M²	102.000,00

1953 - FINISA	1.081 - FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	25%	12.000.000,00
	1.082 - FINISA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	3.000.000,00
	1.083 - FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	25%	9.000.000,00
	1.084 - FINISA MACRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	8.000.000,00
	1.085 - FINISA AV BEIRA RIO	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.086 - FINISA PONTE	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
2044 - APOIO AS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS	2179: MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	VIAS RURAIS MANTIDAS	70%	1.416.000,00
2145 - HABITAÇÃO DIGNA	2181: PROVISÃO HABITACIONAL	FAMILIA ATENDIDA	100%	1.190.215,68
	2182: ADEQUAÇÃO DE DOMICÍLIOS E URBANIZAÇÃO	FAMILIA ATENDIDA	100%	18.255,68
	2183: MANEJO URBANO	FAMILIA ATENDIDA	100%	2.000,00
2146 - TRABALHO DIGNO E SOLIDÁRIO	2184: EMPODERAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	23.500,00
	2185: FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	25.570,00
	2186: GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA	PESSOAS ATENDIDAS	300	22.730,00
2347 - GESTÃO INTEGRADA, CONTROLE, MODERNIZAÇÃO E	2187: MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	100%	9.255.550,00
7148 - REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS	2188: REGULAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00
	2189: CONTROLE	PESSOA ATENDIDA	100%	225.000,00
	2190: FISCALIZAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	200.000,00
	2191: TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00
7249 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2192: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	38.907.000,00
	2193: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	3.210.000,00
	2.196 - MANUTENÇÃO DE IMOVEIS DE INVESTIMENTO - RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100	50.000,00
7250 - SEDE PRÓPRIA	1069: IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	SEDE IMPLANTADA	100%	800,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3007: FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1.600.000,00
	3008: RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1.000.000,00
Soma				533.700.000,00

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h